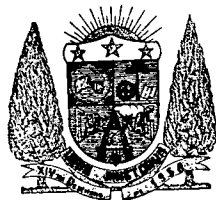


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0085



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 293

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que à apreciação de Vossas Excelências submeto trata da abertura de crédito especial até a importância de Cr\$5.000.000, destinado a ocorrer as despesas - da desapropriação de imóvel de propriedade de JOSÉ CEZAR DE AZEVEDO SOARES, inclusive custas judiciais, honorários de advogado e juros de mora.

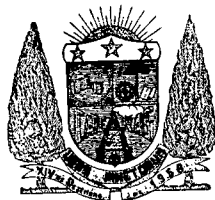
A desapropriação referida positivou-se através do Decreto n. 67, de 14 de Julho de 1961.

Esperando a aprovação urgente do incluso - projeto, informo a Vossas Excelências que o Tribunal de Justiça do Estado, através de seu Presidente, solicitou o pagamento ao Sr. José Cezar de Azevedo Soares, da 1a. parcela da desapropriação, que atinge a importância de Cr\$2.305.257.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0084



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2 de Agosto de 1965.-

Ofício n. 325-65
Senhor Presidente,

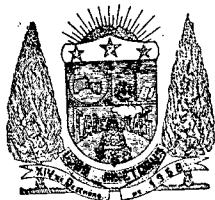
E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$5.000.000.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0088
Aprovado em 11/8/65 Discussão
Sala de sessões 5, 8/1965
Presidente

As comissões de Finanças
e Justiça

Sala das Sessões 5, 8/1965
Presidente

PROJETO DE LEI N. 363/65

()

Dispõe

2-1
Sala de Sessões 5, 8/1965
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial até a importância de Cr\$5.000.000 (cinco milhões
de cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da desapropria-
ção de terreno do Sr. JOSÉ CEZAR DE AZEVEDO SOARES, inclusive-
custas judiciais, honorários de advogado e juros de mora.

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º,
será amparado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Agosto de 1965.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=